



# Diário Oficial

ANO V N° 946

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 18 de abril de 2016

## PORTARIA

### PORTARIA 197/2016

"Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências."

**JOÃO CORDEIRO**, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 11 de Abril de 2016 a 11 de Setembro de 2016, a Funcionária Pública Municipal **ADA REGINA MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária de Educação, Cultura, Lazer e Esportes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezoito Dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Dezesseis.

**JOÃO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO

DECRETO nº 032/2016

Rochedo – MS, 18 de abril de 2016.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, JOÃO CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe o art. 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 "Código Tributário Nacional" e arts. 13 a 17, da Lei Complementar Municipal nº 05/2004 "Código Tributário Municipal" e alterações:

CONSIDERANDO que a legislação eleitoral proíbe a concessão de descontos em impostos municipais no ano que será realizado as eleições municipais;

CONSIDERANDO que inexistente previsão legal para o desconto de 20% (vinte por cento) no valor do IPTU conforme lei complementar 005/2004 de 29 de Dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que não houve prejuízo ao erário público com a alteração a tempo do Decreto 030/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** – Fica autorizado o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do Município, para o exercício de 2016.

**Art. 2.º** - Fica autorizado o parcelamento em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas sobre o valor principal, com pagamento em 16/05/2016, 15/06/2016, 15/07/2016, 15/08/2016, 15/09/2016, 17/10/2016, 16/11/2016 e 15/12/2016, respectivamente.

**Art. 3.º** Fica definido em 0% (*zero por cento*) o fator de contingência para o exercício de 2016.

**Art. 4.º** - Revoga-se o Decreto 030/2016 de 04 de Abril de 2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CORDEIRO**  
Prefeito Municipal

### Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128